



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
Av. Pedro Ludovico, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/fax- 0xx-63-3439-1411 – E-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)

**LEI nº 568/ 2021, de 30 de dezembro de 2021.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.**

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, por seus membros nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, combinado com a Lei Orgânica do Município, APROVA e eu Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) – O ORÇAMENTO PROGRAMA do Município de ITACAJÁ, Estado do Tocantins, para vigência do Exercício financeiro de 2022, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a RECEITA de **R\$ 32.600.000,00 (Trinta e dois milhões e seiscentos mil reais)**, e fixa a DESPESA em igual importância, conforme discriminações constantes nos quadros anexos.

Art. 2º) – A RECEITA, será realizada mediante arrecadação dos tributos, renda, Transferência e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### **I – RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária .....	R\$	1.315.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$	40.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$	144.900,00
Receita de Serviços.....	R\$	1.399.500,00
Transferências Correntes .....	R\$	26.073.603,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$	1.517.497,00
Redutor – F.P.M / ICMS / I.T.R. / I.P.V.A. – FUNDEB .....	R\$	0,00

**SOMA DAS RECEITAS CORRENTES..... R\$ 30.490.500,00**

#### **II – RECEITAS DE CAPITAL:**

Operações de Crédito.....	R\$	0,00
Alienações de Bens.....	R\$	0,00
Transferências de Capital.....	R\$	2.109.500,00

**SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 2.109.500,00**

**TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA..... R\$ 32.600.000,00**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
Av. Pedro Ludovico, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/fax- 0xx-63-3439-1411 – E-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)

Art. 3º) – A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros anexos que fazem partes integrantes desta lei, e desdobramento por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos e ou Atividades a seguir:

**I – DESDOBRAMENTO POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:**

Poder Legislativo.....	R\$	1.150.000,00
Poder Executivo.....	R\$	18.810.000,00
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	1.200.000,00
FMS – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	9.960.000,00
SEMAE – Serv. Municipal de Água e Esgoto.....	R\$	1.400.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	80.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>32.600.000,00</b>

**II – DESDOBRAMENTO POR FUNÇÕES:**

01 – Legislativo.....	R\$	1.150.000,00
02 – Judiciário.....	R\$	80.000,00
04 – Administração e Planejamento.....	R\$	2.051.697,00
05 – Secretaria de Finanças.....	R\$	1.136.000,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$	13.000,00
08 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	1.200.000,00
10 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	9.960.000,00
12 – Secretaria de Educação.....	R\$	8.374.000,00
13 – Departamento de Cultura.....	R\$	76.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$	3.101.100,00
17 – Sistema de Saneamento.....	R\$	1.400.000,00
17 – Sistema de Saneamento.....	R\$	30.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$	2.096.000,00
20 – Secretaria de Agricultura Geral.....	R\$	794.203,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$	505.000,00
26 – Secretaria de Transportes.....	R\$	278.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	275.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	80.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>32.600.000,00</b>

**III – DESDOBRAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA**

3 – DESPESAS CORRENTES.....	R\$	29.081.797,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	3.438.203,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	80.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS...</b>	<b>R\$</b>	<b>32.600.000,00</b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
Av. Pedro Ludovico, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/fax- 0xx-63-3439-1411 – E-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)

**IV – DESDOBRAMENTO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA:**

1 – PESSOAL E ENCARGOS.....	R\$	15.556.147,00
2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	R\$	6.000,00
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	13.519.650,00
4 – INVESTIMENTOS.....	R\$	3.111.203,00
5 – INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	0,00
6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	327.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	80.000,00
<b>TOTAL GERAL POR GRUPO DE NATUREZA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>32.600.000,00</b>

**V – DESDOBRAMENTO DA DESPESA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO**

30 – TRANSF. A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL.....	R\$	0,00
50 – TRANSF. A INSTIT. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS.....	R\$	85.000,00
60 – TRANSF. A INSTIT. PRIV. C/FINS LUCRATIVOS.....	R\$	0,00
90 – APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$	32.435.000,00
90 – A DEFINIR (RESERVA DE CONTINGÊNCIA).....	R\$	80.000,00
<b>TOTAL GERAL POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>32.600.000,00</b>

Art. 4º) – Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos do Art. 7º Inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, abrir Créditos adicionais de Natureza Suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiências dos elementos de despesas constantes das funções, sub – funções, programas, projetos e/ou atividades.

Parágrafo Único - Abrir créditos decorrentes de Superávit Financeiro provenientes de saldos de receitas arrecadadas em exercícios anteriores, até o limite de 100% (cem por cento) do Superávit, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

Art. 5º) – A chefe do Poder Executivo Municipal também nos termos do artigo 7º Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, dentro do exercício financeiro, havendo a necessidade devidamente comprovada, fica igualmente autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita, dentro dos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º) – Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal e autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, para dar cumprimento a quaisquer convênios e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados ou Municípios, ou Instituições Privadas, acrescentando o valor conveniado tanto a receita quanto a despesa fixada, bem como aos constantes no detalhamento da despesa, para realizações de obras, constantes no Plano Plurianual, o qual será efetivado através de celebrações de convênios com Órgãos do Governo



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
Av. Pedro Ludovico, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.  
Fone/fax- 0xx-63-3439-1411 – E-mail: [itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)

Federal e Estadual, cujos valores serão adicionados através de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único – Os valores previstos para a realização de obras a serem realizadas através de convênios, na proposta orçamentária constam somente os valores a título de contra-partida, os quais se forem insuficientes deverão ser suplementados para atender o objeto pactuado no convênio, sendo que a execução das obras com recursos Federais e Estaduais, serão abertos Créditos Adicionais Especiais

Art. 7º) – Os valores estimados para a Receita e fixados para a despesa, poderão ser corrigidos no mês de janeiro de 2022 ou durante o exercício de vigência desta lei, tomando-se com base a variação do IGPM/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado/Fundação Getúlio Vargas, variação ocorrida entre os meses de Janeiro à Dezembro de 2021.

Art. 8º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de JANEIRO de 2022.

Art. 9º) – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.**

---

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA  
**Prefeita Municipal**